

08-0195/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0195 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0195 / 2009

DE

03/09/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FRANGE

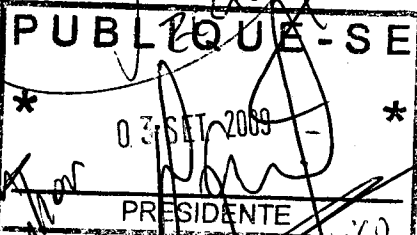
EMENTA:

REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA REVISÃO DA OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA.

* Matéria incluída no Prolongamento do Expediente aguardando
(leitura e) aprovação. Arquivada por término de legislatura.

ARQUIVADO EM 06/02/13


Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



REQUERIMENTO nº

08 - RDP
08-00195/2009

Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para revisão da Operação Urbana Água Branca.

Considerando que instalação da Operação Urbana Água Branca data de 1995, conforme Lei 11.774;

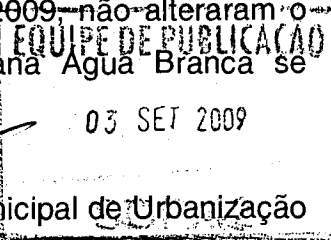
Considerando que a Operação Urbana Água Branca tem como objetivo geral promover o desenvolvimento urbano e melhorar a qualidade de vida dos atuais e dos futuros moradores da área objetivada, promovendo a valorização da paisagem urbana, a melhoria da infra-estrutura e da sua qualidade ambiental;

Considerando que a referida Operação já arrecadou verba suficiente para o início das intervenções;

Considerando que a Operação Urbana Água Branca é coordenada pelo Executivo por meio da EMURB - Empresa Municipal de Urbanização, sendo devidamente remunerada pelos serviços prestados, relacionados ao planejamento e ao controle da operação, à elaboração dos projetos e ao gerenciamento das obras, conforme parágrafo 6º, do artigo 18, da Lei 11.774 de 1995;

Considerando que as informações prestadas pelo representante da EMURB - Empresa Municipal de Urbanização em reunião da Comissão de Política Urbana, realizada nesta Casa em 29 de abril de 2009, não alteraram o panorama estático em que a região da Operação Urbana Água Branca se encontra;

Considerando que a própria EMURB - Empresa Municipal de Urbanização concordou com a necessidade de apresentarem Novo Projeto de Lei com vistas a



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 5 e folha de informação
sob nº 6. 4.1.2.1.3

Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

atualizar as distorções da citada Operação ao longo do tempo, sem no entanto, encaminhar a efetiva proposta, conforme apresentação da citada empresa datada de janeiro de 2009, no item Revisão da Lei e taquigrafia, evento 10363 da reunião realizada nesta Casa em 29/04/09, folha 28. Segundo apresentação da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização, foram especificadas diretrizes gerais para a revisão da Lei 11.774/95, conforme abaixo descrito:

- Adequação à legislação federal (Estatuto da Cidade) e municipal (PDE);
- Instituir a gestão compartilhada;
- Elaborar Estudos de impacto Ambiental;
- Instituir os CEPACs e outros instrumentos urbanísticos;
- Adequar a destinação e distribuição da área adicional (estoque);
- Alinhar a Operação Urbana aos novos parâmetros de uso do solo x oferta de transporte público;
- Alinhar a operação Urbana à demanda pelo uso residencial preservando as atividades geradoras de emprego;
- Oferecer incentivos ao padrão residencial médio;
- Adequar o programa de investimentos aos novos objetivos.

Ainda nesta apresentação da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização foi previsto como Próxima Etapa o encaminhamento a Câmara Municipal ainda no primeiro semestre de 2009, **o que não ocorreu;**

Considerando que a Resolução SMDU.CTLU/016/2009 ainda é insatisfatória como contrapartida oferecida pela iniciativa privada, tampouco define claramente se é extensiva aos processos em andamento;

Considerando que na audiência pública para discutir o Plano Diretor Estratégico realizada na região da LAPA, no dia 25/08/09 houve reclamação reincidente da população, principalmente no que diz respeito ao agravamento do trânsito, enchentes que geram prejuízos de toda monta, verticalização

exarcebada que impacta na qualidade de vida, desvalorização da região e descaso com o paisagismo e meio ambiente;

Considerando que os moradores da região envolvida na Operação Urbana Água Branca têm trabalhado muito na realização de debates questionando sobre seus benefícios e que **quatorze anos se passaram, sem sucesso e solução para a região, atendendo tão somente aos interesses do mercado imobiliário;**

Considerando a falta de planejamento urbano;

Considerando a dificuldade para o entendimento dos cálculos para obtenção do valor do terreno virtual (fator de contrapartida), onde a subjetividade se sobrepõe às razões de ordem técnica;

Considerando a inércia do governo com relação pagamento da outorga;

Considerando o fato de ser a única Operação Urbana não consorciada;

Considerando a falta de comunicação entre o órgão gestor e a população, bem como a inexistência de um Conselho Gestor Compartilhado;

Considerando a inexistência do EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de impacto Ambiental e, que apesar da insistência na cobrança desse estudo sempre temos respostas lacônicas e no "gerúndio";

Considerando a necessidade de introduzir os CEPAC'S - Certificados de Potencial Adicional de Construção, para atender ao interesse público;

Considerando a discrepância do valor da outorga para uma região estruturada como a Água Branca em relação às demais Operações Urbanas

Consorticiadas e o real prejuízo aos cofres públicos não sanadas com a Lei 11.774 de 18/05/95 e com a Resolução SMDU.CTLU/016/2009, publicada em 22/08/09.

Considerando que as matérias de jornais veiculadas neste ano, retratam que os problemas na região poderiam ter sido minimizados se as obras previstas na Operação Urbana Água Branca tivessem sido implementadas;

Considerando a apresentação de minha autoria das indicações nºs 981, 982, 983 e 984, encaminhas respectivamente à Secretaria da Habitação, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e ao Prefeito de São Paulo, no qual pugnei pelo encaminhamento de novo projeto sobre a Operação Água Branca em caráter de urgência, bem como solicitei a suspensão em todas as instâncias de aprovação de projetos/plantas na referida região, tendo em vista que a iniciativa privada vem promovendo a rápida aprovação de plantas no entorno, o que certamente tornaria em vão a apreciação e cotação de novo projeto;

Considerando que a época das chuvas se reaproximam e nenhuma medida efetiva foi tomada até a presente data para amenizar esses impactos na região, inclusive com mortes já noticiadas;

Considerando que é dever desta Casa, no exercício do controle externo, fiscalizar os atos do Poder Executivo;

REQUEIRO, com fundamento no inciso VIII, do artigo 14 e 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, **PRIORITARIAMENTE**, para revisar a área do objeto da operação; a extensão dos atos praticados pela EMURB – Empresa Municipal de Urbanização; analisar se os objetivos gerais e específicos foram atendidos (objetivos gerais: promover o desenvolvimento urbano e melhorar a qualidade de vida dos atuais e dos futuros moradores da área objetivada, promovendo a valorização da paisagem urbana, a melhoria da

infra-estrutura e da sua qualidade ambiental; objetivos específicos:
Implantar o programa de obras descrito no Quadro I, anexo a Lei 11.774 de 18/05/95, de ampliação do sistema viário e drenagem da região, construção de habitações para população de baixa renda, ampliar e implantar espaços públicos, áreas verdes e equipamentos coletivos e incentivar a ocupação ordenada das áreas vazias); verificar se as diretrizes urbanísticas gerais e viárias foram promovidas; verificar a apresentação das propostas advindas dos interessados; se as desapropriações necessárias atendem ao limite na lei; revisão de doação de áreas ao Executivo; se o potencial construtivo bem como sua transferência atende às necessidades da região; verificar os parâmetros urbanísticos; a capacidade viária do entorno, qualidade ambiental e paisagem urbana; se estão sendo observadas as restrições de uso e ocupação do solo em relação ao tombamento histórico e gabarito de altura; revisão da capacidade de estoque e sua ampliação, especialmente no uso residencial; revisão dos critérios de contrapartida; aferir o desempenho do grupo técnico, comissão normativa e FEAB – Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca; avaliar se as áreas propostas acima de 10 hectares apresentaram o EIA/RIMA e revisão dos processos (analisados e em andamento) da referida Operação em relação às áreas adicionais.

A Comissão Parlamentar de Inquérito em questão será constituída por 9 (nove) membros, nos critérios estabelecidos pelo artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

São Paulo, 03 de setembro de 2009


PAULO FRANGE

2º vice-presidente da CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 08-195 de 20 09, 4/2/13 (a) 08

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À

SGP.33

Para arquivamento, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

04/02/2013

Solange Raimone dos Santos

Supervisora de SGP.22

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado em	<u>06</u> folhas.
Arquivado em	<u>06/02/2013</u>

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075